

## Maura Soares

---

**Assunto:** Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 26/XII – “ Programa de ordenamento turístico da Região Autónoma dos Açores” - Parecer da AMRAA

**Anexos:** Parecer - Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 26-XII – Programa de ordenamento turístico da Região Autónoma dos Açores.pdf

---

**De:** Nuno Martins <[nmartins@amraa.pt](mailto:nmartins@amraa.pt)>

**Enviada:** 10 de maio de 2022 09:31

**Para:** Rui Silva <[rsilva@alra.pt](mailto:rsilva@alra.pt)>

**Cc:** José António Marcos Soares <[jsoares@cm-madalena.pt](mailto:jsoares@cm-madalena.pt)>

**Assunto:** Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 26/XII – “ Programa de ordenamento turístico da Região Autónoma dos Açores” - Parecer da AMRAA

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Economia  
da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores,  
Dr. José Ávila,

Encarrega-me o Senhor Presidente do Conselho de Administração da AMRAA, Dr. José António Marcos Soares, de remeter parecer aprovado em sede de Assembleia Intermunicipal, alusivo à proposta de diploma em epígrafe.

Grato pela atenção, despeço-me com os melhores cumprimentos,

**O Administrador Delegado**

Nuno F. M. Martins

## **PARECER**

### **Decreto Legislativo Regional n.º 26/XII/2.ª, apresentada pelo Governo Regional, que visa a aprovação do Programa de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores – POTRAA**

O presente Parecer, solicitado pela Comissão Especializada Permanente de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores à Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, alusiva à proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 26/XII/2.ª, apresentada pelo Governo Regional, visa a aprovação do Programa de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores – POTRAA. Neste sentido, após debate da proposta de diploma regional em apreço em sede da reunião ordinária do órgão deliberativo da AMRAA, de 26 de abril de 2022, somos do seguinte entendimento:

- 1** – Importa, em primeira instância, clarificar os objetivos estratégicos de um Programa deste teor, tendo em consideração que, no entender da AMRAA, a proposta em apreço apenas contém, na sua globalidade, políticas de contenção da abertura/licenciamento de estabelecimentos hoteleiros e/ou de alojamento, não sendo gerado um documento que vise a promoção da sustentabilidade económica e ambiental do Turismo na Região a médio/longo prazo, com metas concretas nas diversas vertentes relacionadas com a sustentabilidade do setor nos Açores;
- 2** – A proposta de diploma ora apresentada refere como base dados de 2017, não tendo em consideração, na formulação das estratégias e políticas formuladas, a pandemia, a crise económica gerada pela mesma, as consequências no mercado de um conflito armado no continente Europeu, o que nos parece demonstrativo da inadequação do documento à realidade concreta. Além deste importante facto, denota-se que não foi considerado todo o processo de revisão dos Planos Diretores Municipais das autarquias açorianas que se encontra a decorrer e que, tendo em consideração a importância destes instrumentos territoriais da esfera municipal e o seu impacto no desenvolvimento estratégico dos territórios. Neste sentido, torna-se evidente a total discrepância entre o documento em apreço e a realidade efetiva da atualidade do setor turístico nos Açores;
- 3** – O surgimento de uma nova tipologia de alojamento, nomeadamente o “alojamento local mais”, que não se encontra clarificada, nem se compreende o seu enquadramento deve igualmente se ressalvado. Ainda, não estão previstas outras tipologias (como por exemplo

“glamping”), devendo a proposta de diploma adequar a classificação de tipologias de alojamento às novas tendências dos mercados e da procura dos turistas;

**4** – O parecer ora emitido reveste-se de um carácter genérico, tendo em consideração que foram solicitados pareceres escritos a todos os Municípios dos Açores, entendendo a AMRAA que a pertinência de emitir um parecer conjunto carece de utilidade para o processo legislativo, até mesmo em respeito pelos princípios constitucionais da autonomia local, financeira e administrativa, de cada uma das autarquias;

**5** – Em suma, a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores pronuncia-se contra a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 26/XII/2.ª, apresentada pelo Governo Regional, que visa a aprovação do Programa de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores – POTRAA, tendo sido entendimento das 17 autarquias presentes na reunião ordinária do órgão deliberativo desta associação, sem prejuízo dos pareceres eventualmente emanados dos respetivos órgãos de decisão locais de cada um dos municípios, solicitar ao Governo Regional dos Açores a suspensão do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores, para estudo e melhor formulação de proposta de alteração do mesmo, tendo em consideração os pontos acima elencados, bem como solicitar audiência à Senhora Secretária Regional dos Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, visando propor ao Governo Regional dos Açores que seja retirada a proposta do documento aqui apreciado.

*Ponta Delgada, 27 de abril de 2022*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**José António Marcos Soares**